



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo: **CSJT-MON-252-80-2020.5.90.0000**

Assunto: **Ofício TRT-23 N° 071/2021-GP, que trata do cumprimento da determinação de revisão do Plano Diretor de TI, a fim de aprimorar o estudo qualitativo do quadro de pessoal da unidade de TI.**

Interessado: **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região**

**PARECER SECAUDI n.º 4/2021**

Trata-se de determinação do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa Da Veiga, relator, por meio de despacho, à sequencial 27 dos presentes autos, para análise e manifestação desta Secretaria acerca das informações prestadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, encaminhadas por meio do Ofício TRT-23 N° 071/2021-GP, sobre o cumprimento de determinação acerca da revisão do Plano Diretor de TI, a fim de aprimorar o estudo qualitativo do quadro de pessoal da unidade de TI.

**1. RELATÓRIO**

Em novembro de 2020, o Plenário do CSJT prolatou acórdão nos seguintes termos:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ACORDAM** os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON e, no mérito, aprovar o Relatório de monitoramento, elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria para, ressaltando ao Tribunal da 23ª Região que dê continuidade ao cumprimento da Determinação n.º 2, considerar cumpridas as deliberações constantes da decisão proferida nos presentes autos, em 29.07.2020, homologar integralmente as propostas constantes desse relatório, inclusive quanto ao arquivamento dos presentes autos. Oficie-se a Presidência do Tribunal Regional da 23ª Região, dando-lhe ciência do inteiro teor desta decisão. (grifo nosso)

Acerca da determinação pendente de cumprimento, o Relatório de Auditoria, aprovado e homologado no referido acórdão, assim consignou:

4.2. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região que:

4.2.1. considerando o cumprimento parcial da Determinação de n.º 2, revise seu Plano Diretor de TI, a fim de aprimorar o estudo qualitativo do quadro de pessoal da unidade de TI, fazendo constar o mapeamento dos perfis e competências profissionais necessárias;

4.2.2. monitore, por meio de sua Unidade de Auditoria Interna, o atendimento à deliberação supra; (grifo nosso)

Mediante o Ofício n.º 071/2021-GP/TRT 23ª Região, o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região informou o cumprimento da determinação e disponibilizou seu Plano Diretor de TIC atualizado e a Portaria TRT SGP GP N.º 046/2021, que o aprovou.

Em seguida, a Secretária-Geral do CSJT determinou o desarquivamento dos autos, para juntada do Ofício n.º 071/2021-GP/TRT 23ª Região, e conclusão ao Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, que determinou a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

emissão de parecer desta Secretaria acerca do cumprimento da determinação n.º 2, nos termos do acórdão supracitado.

## 2. ANÁLISE

Depreende-se, da documentação disponibilizada pelo TRT da 23ª Região, que a revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), consolidada na versão 1.4 e aprovada pela Portaria TRT SGP GP N.º 046/2021, atende à determinação exarada pelo CSJT.

Da análise do PDTIC, verificou-se que foi acrescentado ao plano diretor o Portfólio de Competências da Área de TIC, que contempla a definição de matrizes de competências para cargos gerenciais (tático e operacional), como do Secretário, Coordenadores e Chefes de Seção; e cargos não gerenciais, ou seja, dos colaboradores das diversas unidades que compõem a estrutura da Secretaria de TI, com a definição das respectivas competências e conhecimentos necessários para o desempenho dos diversos papéis.

Do exposto, verifica-se que o PDTIC do TRT da 23ª Região apresenta informações suficientes para a definição de uma política de alocação de pessoal, considerando o perfil do profissional, com vistas à efetiva melhoria da qualidade e aumento da quantidade dos serviços e projetos desenvolvidos pela unidade de TI.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nesse contexto, considera-se a determinação cumprida.

### 3. CONCLUSÃO

Conclui-se que as ações deflagradas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região são suficientes para o cumprimento das determinações exaradas pelo Plenário do CSJT, mediante acórdão nos autos do Processo CSJT-MON-252-80-2020.5.90.0000.

### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa Da Veiga:

1. considerar plenamente atendidas, pelo TRT da 23ª Região, as determinações constantes do acórdão nos autos do Processo CSJT-MON-252-80-2020.5.90.0000, que aprovou o relatório de monitoramento acerca do cumprimento das deliberações do CSJT em decorrência de auditoria na área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do aludido Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. arquivar os presentes autos.

Brasília, 6 de outubro de 2021.

**RAFAEL ALMEIDA DE PAULA**

Supervisor da Seção de Auditoria de  
Tecnologia da Informação - SAGTIC/SECAUDI

**RILSON RAMOS DE LIMA**

Secretário de Auditoria  
SECAUDI/CSJT